

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

**Associação Tóccandar**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Quinta de Warnhagem – Fonte Nova, 2430- 134 Marinha Grande, NIPC 504934562, representada por Paulo Tojeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a realização de **atividade anual – ocupação de tempos livres e organização de atividades culturais, recreativas (campo música)**, durante o ano de 2021, promovida pela entidade beneficiária, que se anexa e dá por integralmente reproduzido.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- b) Assegurar a afetação todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, **até 31 de março de 2022**, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- h) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 - O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 6.000,00€ (seis mil euros), para a realização da **atividade anual - ocupação de tempos livres e organização de atividades culturais, recreativas (campo música)**, objeto do presente contrato;
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente;
- 3 - A participação financeira é liquidada após a celebração do contrato-programa.

CONTRATO PROGRAMA DDC 21-2021





4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na classificação económica 06/040701 e compromisso n.º 2021/464.

5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2022 e subsequentes.

#### Cláusula 5.ª

##### Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do objeto do presente contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;

3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;

4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

5 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia até 31 de março de 2022, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);

6 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 8.ª

##### Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 9.ª

##### Incumprimento e rescisão do contrato

1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos;

2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.



**Cláusula 11.<sup>a</sup>****Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA);
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 05 de julho de 2021.

Marinha Grande, 12 de julho de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

CONTRATO PROGRAMA DDC 21-2021



PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
28.12.2020

PRESENTE NA  
REUNIÃO DE CÂMARA  
05.JULHO.2021

Chefe de Gabinete  
Presidência  
Nelson José N Araújo

23 Set. 2020  
E/9925/2020

### REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2020
--	-----	------

Nome	ASSOCIAÇÃO TOCÁNDAR																				
Morada	QUINTA DE WARNHAGEM - FONTE SANTA																				
Código Postal	2430-134 MARINHA GRANDE																				
NIF	504934562						Telefone / Telemóvel						910247436								
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	3	3	4	4	0	9	3	0	5	2
Nome do Responsável	PAULO TOJEIRA																				
Cargo	PRESIDENTE DA DIREÇÃO																				

#### DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Ocupação de tempos livres e organização de actividades culturais e recreativas, nomeadamente no campo da música

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Realização de oficinas de: percussão, gaitas de fole, flautas de tamborileiro, pauliteiros e outras. Realização de espetáculos e arruadas. Realização de actividades culturais na Oficina da Música. Participação em actividades promovidas pelo Município da Marinha Grande, pelo movimento associativo da M. Grande e por outras entidades.

#### OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Divulgar e recriar aspetos da nossa identidade; produzir, com crianças, jovens e adultos do nosso concelho, espetáculos de elevado nível artístico. Contribuir para o enriquecimento cultural e social de todos os envolvidos.

#### IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Ocupação gratuita de tempos livres; contribuição criação de públicos frequentadores de iniciativas culturais; criar jovens artistas; participação em iniciativas do município e em actividades por todo o país e estrangeiro. Realização de actividades culturais na Oficina da Música.

#### RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os projetos culturais da Associação são apresentados com regularidade em vários pontos do país e estrangeiro, divulgando sempre o nome da Marinha Grande e mencionando o apoio do município.

#### DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

O trabalho desenvolvido pela orquestra de percussão é inovador e constitui uma referência nacional e internacional no campo da percussão, da educação pela arte e da saudável ocupação dos tempos livres dos jovens. A metodologia de ensino da percussão é original, está estruturada e permite que seja replicada.

#### N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Cerca de 80 beneficiários diretos, envolvidos semanalmente nas actividades gratuitas; projeto ao serviço da nossa comunidade.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	21 anos
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	---------





FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS  
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM

NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

6 000 € para apoio às atividades, que se desenvolvem gratuitamente.

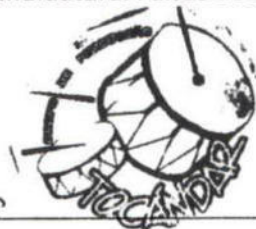
Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2020/09/21

Assinatura e Carimbo:

*Antônio Filipe*



**DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)**

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;

Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;

Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;

Outros documentos julgados pertinentes

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações